



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO,
EXTENSÃO E CULTURA

DIVISÃO DE APOIO À PESQUISA - DAP

EDITAL PROPEX Nº 07/2021 – Seleção de Bolsista ITI-A para o Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**, por intermédio da coordenação institucional do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI, torna público a abertura de processo para seleção de bolsistas em nível de Mestrado e Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) no âmbito do projeto aprovado junto ao CNPq na Chamada Pública nº 12/2020. O Programa busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, auxiliar as empresas no desenvolvimento ou melhoria de produtos, processos e serviços que favoreçam o avanço de setores econômicos estratégicos e promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade. Nesse Programa, o bolsista desenvolverá sua dissertação como estudante regular em um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, sob orientação de um docente da FURB e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de mestrado está relacionado. Cada projeto de mestrado contará com o envolvimento de bolsistas de Iniciação Tecnológica e Industrial, que acompanharão o projeto de dissertação em desenvolvimento.

1. BOLSAS

1.1. No presente edital serão oferecidas bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI-A) com duração de 12 (doze) meses. Estas bolsas são exclusivas dos projetos que tiveram alunos de mestrado indicados, e que não obtiveram candidatos a bolsa ITI no EDITAL PROPEX Nº 02/2021 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI. As bolsas ITI, financiadas pelo CNPq, estão disponíveis para os seguintes projetos:

Tabela 1 – Identificação dos Projetos

ID Projeto	Orientador	Programa de Pós Graduação	Empresa Parceira	Título do Projeto	Bolsas ITI Disponível
1	Vinicyus Rodolfo Wiggers	Engenharia Química	BIOTECH ENERGIAS LTDA	Estudos experimentais para ampliação de escala do processo de produção de biocombustível composto por mistura de biodiesel e etanol anidro	1

2	Vinicyus Rodolfo Wiggers	Engenharia Química	BRAZIL RECUPERADORA DE POLÍMEROS LTDA	Projeto Conceitual de Unidade de Recuperação Energética para gestão integrada de resíduos	1
3	Henry França Meier	Engenharia Química	WTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Desenvolvimento Tecnológico de Sistema para Agitação e Mistura com Transferência de Massa, por Experimentos e Técnicas da Fluidodinâmica Computacional (CFD)	1
4	Jurgen Andreus	Química	AKMEY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S/A	Desenvolvimento de nanocápsulas sustentáveis e aplicação no tingimento de fibras celulósicas para melhor fixação do corante e promovendo características antimicrobianas.	1
5	Jurgen Andreus	Química	EKONOVA QUIMICA DO BRASIL LTDA	Desenvolvimento de processo integrado sustentável de preparação e tingimento de fibras de algodão	1
6	Sérgio Vidal Garcia Oliveira	Engenharia Elétrica	PROVOLT TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	Desenvolvimento de conversores estáticos bidirecional aplicável na geração distribuída de energia	1

1.2. O valor e duração das bolsas seguirão a tabela de valores da modalidade, conforme resolução do CNPq¹.

1.3. No presente edital haverá a disponibilização de 6 (seis) bolsas Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI-A) do total de 14 (catorze) bolsas aprovadas. Deste total 1 (uma) bolsa ITI-A foi indicada no Edital 02/2021. A bolsa ITI-A do Projeto 6, apresentado na Tabela 1, somente poderá ser implementada após vinculação de aluno de mestrado, a ser selecionado em Edital específico. As 7 (sete) bolsas restantes serão implementadas de acordo com edital específico, a ser disponibilizado no início de 2022.

¹ 1 <http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais/>

2. REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA:

2.1 Os bolsistas deverão:

- a) Para bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI): ser estudante em curso de graduação regularmente matriculado na FURB e dispor de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de acordo com as atividades propostas pelo projeto de pesquisa;
- b) Possuir CV atualizado na plataforma Lattes até a data limite de submissão das candidaturas;
- c) Não ter vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, ou, caso possua, deverá estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;
- d) Não acumular o recebimento de valores provenientes de bolsas institucionais ou de outra agência de fomento durante a vigência da bolsa.;
- e) Não ser aposentado;
- f) Não ter recebido bolsa da mesma natureza da bolsa pleiteada concedida por agência de fomento nacional.

3. CRONOGRAMA

3.1. Por se tratar de um edital complementar de seleção de bolsista devido a inexistência de candidatos no EDITAL PROPEX N° 02/2021 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI, a seleção de bolsista ocorrerá mediante inscrição e aprovação pelo coordenador do projeto. Havendo aprovação a bolsa ITI do respectivo projeto estará preenchida e indisponível para novas candidaturas;

3.2. Data de implementação das bolsas deste edital: mês subsequente a aprovação do candidato.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As candidaturas deverão ser realizadas diretamente com o professor coordenador de projeto por meio de e-mail de manifestação de interesse, anexando currículo lattes atualizado e o documento constante no Anexo 1;

4.2. Os candidatos poderão se inscrever para concorrer à apenas uma bolsa, em um dos projetos elencados no item 1.

5. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA SELECIONADO

5.1. Os bolsistas deverão:

- a) elaborar relatórios sobre a pesquisa, a serem apresentados em workshops anuais de acompanhamento do Programa MAI-DAI, conforme cronograma a ser definido pelo Representante Institucional do Programa MAI-DAI na FURB;
- b) obedecer às normas internas da FURB e da empresa parceira na realização do projeto;
- c) fazer referência ao apoio recebido no Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI do CNPq em publicação de trabalhos (CNPq / MAI-DAI CP nº 12/2020). O MCTIC deverá ser citado como “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” ou como “Ministry of Science, Technology, Innovation and Communications”. Por sua vez, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”;
- d) Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculações de informações deverão estar incluídas nos relatórios de acompanhamento e final da pesquisa.
- e) Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (RN 034/2014).
- f) observar as orientações do CNPq referentes à comunicação social dos projetos conforme item 16 do edital 12/2020 - Programa MAI-DAI² ;
- g) comunicar imediatamente o docente supervisor e a coordenação institucional do projeto em caso de impossibilidade de continuidade como bolsista;
- h) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- i) restituir ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente;
- k) encaminhar ao Representante Institucional do MAI-DAI relatório técnico final;
- l) observar outras obrigações constantes no Termo de Outorga a ser firmado com o CNPq após a indicação como bolsista na Plataforma Carlos Chagas do CNPq;
- m) observar as disposições do edital 12/2020 - Programa MAI-DAI³.

6. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS APROVADAS

6.1. A implementação das bolsas está condicionada à sua disponibilidade na época da indicação do bolsista, conforme termo de concessão do Programa MAI-DAI firmado com o CNPq, bem como à existência de contrato de parceria formalizado e vigente com a empresa parceira do respectivo projeto apoiado no Programa MAI/DAI.

² [Chamadas públicas - Portal CNPq](#)

³ [Chamadas públicas - Portal CNPq](#)

6.2. Os documentos a serem apresentados para a implementação das bolsas são:

- a) Fotocópia de documentos de identificação (CPF);
- b) Dados de conta corrente no Banco do Brasil, obrigatoriamente e exclusivamente em nome do bolsista (nome do banco, número da agência e número da conta corrente) – a conta não poderá ser da modalidade Conta Fácil;
- c) Termo de compromisso de pesquisa devidamente assinado (anexo 1).
- d) A inscrição para o Projeto 6, apresentado na Tabela 1 somente ocorrerá após inclusão de aluno de mestrado, à ser selecionado em Edital específico. No entanto o contato prévio com o professor orientador é altamente recomendado.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

7.1. O CNPq e o coordenador institucional do projeto poderão suspender ou cancelar a bolsa de ITI, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

7.2. A bolsa no âmbito do Programa MAI-DAI será cancelada nos seguintes casos:

- a) não entrega da documentação prevista no item 6 deste edital;
- b) não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, mediante entendimento entre o docente supervisor e a coordenação institucional do projeto, resguardado o direito de defesa do bolsista;
- c) prática de atos e condutas não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Regimento da FURB;
- d) suspensão ou término/encerramento do projeto, após comunicação formal do coordenador do projeto institucional;
- e) estabelecimento de vínculo empregatício ou obtenção de outra modalidade de bolsa pelo bolsista.

7.3. A vigência da bolsa permanecerá inalterada em casos de suspensão.

7.4. A substituição do bolsista poderá ocorrer em caso de desistência, abandono, ou a pedido plenamente justificado do docente supervisor, resguardado o direito de defesa do bolsista, e deverá seguir as orientações da coordenação institucional do projeto, a fim de que sejam atendidos os critérios de seleção estabelecidos por este edital interno e pelo CNPq, dentro do prazo indicado no item 7.3.

7.5. A duração total da bolsa permanecerá inalterada, sendo que na indicação dos novos bolsistas será descontado o período de bolsa inicialmente usufruído.

8. RELATÓRIO FINAL

8.1. O bolsista deverá entregar o relatório final em formulário específico para este fim, cujo modelo será encaminhado pela Coordenação Institucional do Programa MAI-DAI na FURB em data oportuna, relativo às atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa.

8.2. Mesmo em caso de desligamento do bolsista do projeto antes do término da vigência, por qualquer motivo, este deverá entregar o relatório relativo ao período em que usufruiu da bolsa.

9. CONTATO

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital interno podem ser obtidos pelo e-mail para rkdecker@furb.br.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A coordenação institucional do projeto reserva-se o direito de disponibilizar, a seu critério, informações primárias sobre os projetos aprovados nesta chamada, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

10.2. Casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela coordenação institucional do Programa MAI-DAI na FURB.

Blumenau, 27 de maio de 2021.

Rodrigo Koerich Decker
Representante Institucional MAI-DAI
Divisão de Apoio a Pesquisa (DAP)

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO BOLSA DO PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO MAI/DAI

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DO PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO MAI/DAI tem por finalidade estabelecer a relação existente entre o Bolsista, a FURB e empresa parceira, caracterizando a não vinculação empregatícia.

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____, matriculado(a) no curso de _____, me comprometo a cumprir com as obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI, empresa parceira “_____”.

Declaro estar de acordo com as disposições do edital 05/2021 da PROPEX/FURB e com as condições para recebimento da bolsa, a saber:

1. Estar regularmente matriculado no curso de _____ da FURB em nível de graduação/mestrado até o período final de vigência da bolsa.
2. Manter o currículo atualizado na plataforma Lattes/CNPq, inserindo inclusive a informação de que sou estudante do curso _____ na FURB.
3. Não ter vínculo empregatício ou acumular bolsa de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa.

4. Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no projeto de pesquisa, a ser proposto pelo orientador acadêmico e pelo supervisor industrial da empresa parceira.
5. Elaborar relatórios sobre a pesquisa, a serem apresentados em workshops anuais de acompanhamento do Programa MAI-DAI, conforme cronograma a ser definido pelo Representante Institucional do Programa MAI-DAI.
6. Fazer referência ao apoio recebido no Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI do CNPq em publicação de trabalhos (CNPq / MAI-DAI CP nº 12/2020). O MCTIC deverá ser citado como “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” ou como “Ministry of Science, Technology, Innovation and Communications”. Por sua vez, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”;
7. Zelar pela observância das normativas da RN 017/2006 do CNPq, da CP 01/2019 do CNPq e demais normativas pertinentes ao desenvolvimento do projeto.
8. Encaminhar ao coordenador do Programa de Pós-Graduação relatório técnico final.

No que diz respeito à Propriedade Intelectual, estou ciente e de acordo que as partes (bolsista, FURB e empresa parceira) mantém o compromisso de que, para todos os fins legais, qualquer trabalho desenvolvido referente ao projeto de pesquisa, que possa vir a ser objeto de propriedade intelectual, conforme legislações atinentes, deverá ser objeto de documento aditivo a ser firmado entre AGIT/FURB e a empresa parceira, no qual serão acordados os direitos e obrigações das partes referente a proteção e eventual exploração econômica, em conformidade com o contrato de parceria técnica, científica e financeira firmado pelas partes.

Como também observados o disposto no item 15.4 do Edital CNPq nº 12/2020, que trata da Propriedade Intelectual caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (RN 034/2014).

Manifesto ciência e concordância de que as partes se comprometem que para o fim exclusivo de executar o objeto do projeto, qualquer das partes (“Parte receptora”) poderá realizar o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais relacionadas à outra parte (“parte reveladora”), e se obrigam a respeitar integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018 e o Regulamento Geral Europeu sobre a Proteção de Dados (GDPR), este quando aplicável, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

Blumenau, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome: _____